



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

### **LEI Nº. 1.569**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de CORDISBURGO com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de CORDISBURGO com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 22 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL